



CONVÊNIO N.º 02/2021

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, n.º 456, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RODRIGO GOMES MASSULO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 842.827.570-45, residente e domiciliado na Rua São Paulo, n.º 406, Bairro Pitangueiras, neste Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado de **CONCEDENTE** e **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG**, entidade educacional de natureza fundacional pública, gratuita, integrante da Administração Federal Indireta, inscrita no CNPJ sob o n.º 94.877.586/0001-10, com sede na Avenida Itália, Km 8, Campus Carreiros, Centro de Convivência, Bairro Carreiros, na cidade de Rio Grande/RS, CEP 96203-900, representada neste ato por seu reitor **DANILO GIROLDO**, brasileiro, portador do documento de identidade n.º 561290 e inscrito no CPF sob o n.º 186.545.388-99, residente e domiciliado na Rua Bruno Mendonça Lima, n.º 15, Bairro Jardim do Sol, na cidade de Rio Grande/RS, CEP 96216-190, neste ato denominada de **CONVENENTE** e **FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE – FAURG**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.483.912/0001-50, com sede no mesmo endereço da Convenente, representada neste ato por seu Diretor Executivo **EDNEI GILBERTO PRIMEL**, brasileiro, portador do documento de identidade n.º 4058291371 e inscrito no CPF sob o n.º 503.685.590-68, neste ato denominada de **INTERVENIENTE**, celebram entre si o presente **CONVÊNIO**, de acordo com o respectivo plano de trabalho, que fica fazendo parte integrante do pacto que firmam, para se reger as seguintes cláusulas e condições:

1 DO OBJETO:

1.1 O presente Convênio tem por objeto o desenvolvimento do projeto de nome Estudo da Implantação de uma Base de Dados Espacial para Gestão de um Município com Alta Complexidade Territorial: Estudo de Caso de Santo Antônio da Patrulha.

1.2 O projeto tem como objetivo o acompanhamento da Obra Cadastral atualmente em desenvolvimento no Município de Santo Antônio da Patrulha, com uso de tecnologias



183
ND

apropriadas e desenvolvidas pelo LTGEO/C3/FURG, laboratório de pesquisa em Geotecnologia da Universidade Federal do Rio Grande.

1.3 O projeto tem como objetivo geral prover uma equipe técnica qualificada para acompanhamento da obra de atualização cadastral do Município de Santo Antônio da Patrulha.

1.4 O projetos tem os seguintes objetivos específicos:

1.4.1 Prestar serviço de consultoria em geotecnologia, geodésia e topografia, cartografia e em sistemas de informações.

1.4.2 Estabelecer uma rede de referência cadastral para controle geodésico preciso da obra.

1.4.3 Aplicar metodologia amostral para qualificação dos produtos entregues pelo prestador de serviços à Prefeitura.

1.4.4 Prestar assistência técnica em fase de implantação da solução de software de gestão dos dados na nova plataforma adquirida.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A justificativa do presente CONVÊNIO repousa no fato de que a adoção de soluções tecnológicas para gestão territorial, tributária, social, ambiental, e de tantas outras temáticas, no âmbito das prefeituras municipais, tem sido notadamente incrementada no curso da última década, função da disponibilidade maior de conhecimento específico por parte de profissionais a serviço da esfera pública, da exigência de atualização e precisão cada vez maiores, da disponibilidade de ferramentas de integração facilitada ao ambiente administrativo e, principalmente, pela oferta de linhas de crédito para que os municípios possam adotar soluções de mercado.

2.2 Fatores como os acima citados levaram o Município de Santo Antônio da Patrulha (SAP) a projetar a aplicação de uma solução desse gênero para apoiar a gestão em políticas públicas fundamentais.

2.3 A FURG (Universidade Federal de Rio Grande) mantém em SAP um Campus Universitário que experimentou grande expansão na última década. E esse processo trouxe um estreitamento de relações técnico-científicas estratégicas para ambas instituições públicas, inclusive, e por mútuo interesse, nas áreas de tecnologia da informação, onde o Centro de Ciências Computacionais (C3) da FURG concentra suas ações.



84
12

2.4 Essa proposta justifica-se por permitir maior segurança técnica em relação à obra de desenvolvimento, apoio especializado nas ações fiscalizatórias, oportunidades de capacitação dos técnicos da prefeitura municipal, e a estratégica aproximação entre a municipalidade e a Universidade.

3. DA RELAÇÃO ENTRE A CONVENENTE E A INTERVENIENTE

3.1 A INTERVENIENTE constitui fundação de apoio à CONVENENTE.

3.2 Caberá à CONVENENTE, conforme consta no ofício de n.º 117/2021 – PROPLAD oriundo da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração da FURG:

I – executar, por intermédio do Coordenador do Projeto, as metas previstas no Plano de Trabalho;

II – apoiar e prestar orientação técnica à FAURG;

III – exercer a função fiscalizadora, através de servidor formalmente designado, que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relativas à execução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas eventualmente observadas;

IV – examinar e aprovar as prestações de contas fornecidas pela FAURG referentes à aplicação dos recursos financeiros, sem prejuízo da realização de auditorias internas e externas em momento oportuno.

3.3 Caberá à INTERVENIENTE, conforme consta no ofício de n.º 117/2021 – PROPLAD oriundo da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração da FURG:

I – receber diretamente do Município os recursos financeiros, conforme Cronograma de Desembolso do Projeto;

II – Administrar os recursos conforme o Cronograma de Desembolso do Projeto;

III – Prestar contas da execução financeira ao Município e à FURG.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 Compete à CONCEDENTE:

I – transferir os recursos à INTERVENIENTE de acordo com o Cronograma de Desembolso que consta no Plano de Trabalho que faz parte integrante deste Convênio e no valor nele fixado;

II – fiscalizar o desenvolvimento e execução do projeto objeto deste Convênio, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONVENENTE e da INTERVENIENTE pelo



185
NR

perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros ou por irregularidades constatadas;

III – comunicar formalmente à CONVENENTE qualquer irregularidade encontrada no desenvolvimento e execução do projeto, fixando-lhe, quando não pactuado neste Convênio, prazo para corrigi-la;

IV – receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a CONVENENTE para as devidas regularizações;

V – constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto deste Convênio, a CONCEDENTE poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a CONVENENTE, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI – aplicar as penalidades regulamentadas neste Convênio;

VII – fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da CONVENENTE;

VIII – apreciar a prestação de contas apresentada pela INTERVENIENTE;

IX – publicar o extrato deste Convênio na imprensa oficial do Município.

4.2 Compete à CONVENENTE:

I – responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao cumprimento deste Convênio, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da CONCEDENTE pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

II – responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução deste Convênio.

III – manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviço;

IV – responsabilizar-se pela indenização de dano causado ao público, decorrente de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

V – responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Convênio;



VI – responsabilizar-se pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto deste Convênio;

VII – disponibilizar, quando solicitado, documentos dos profissionais que compõem a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contratos de trabalho;

VIII – prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitado e garantir o livre acesso dos agentes públicos aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do objeto.

IX – responsabilizar-se por todos os atos realizados pela INTERVENIENTE.

4.3 Compete à INTERVENIENTE:

I – utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela CONCEDENTE, observadas as disposições deste Convênio relativas à aplicação dos recursos;

II – prestar contas à CONCEDENTE dos recursos recebidos no prazo de 30 (trinta) dias a partir do término da vigência do Convênio;

III – aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em conta bancária específica, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;

IV – restituir ao CONCEDENTE os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a INTERVENIENTE poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias e interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste Convênio e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

V – a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



5.1 A CONCEDENTE repassará à INTERVENIENTE o valor de R\$ 35.919,54 (trinta e cinco mil novecentos e dezenove reais e cinquenta e quatro centavos), sendo que as parcelas serão liberadas em conformidade com o Cronograma de Desembolso que consta no Plano de Trabalho.

5.2 As parcelas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes nos seguintes casos:

I – quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida;

II – quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Convênio, ou o inadimplemento da CONVENIENTE ou da INTERVENIENTE com relação a outras cláusulas do Convênio;

III – quando o CONVENIENTE e/ou a INTERVENIENTE deixarem de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo CONCEDENTE ou por integrantes do sistema de controle interno da Administração Pública.

5.3 As despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Exercício	2021
Dotação	183
Proj./Ativ./Op.	03.05.04.123.0003.2045 Manutenção do Departamento de Administração Tributária
Órgão	03 Secretaria Municipal de Administração
Unidade	05 Departamento Administração Tributária
Função	04 Administração
SubFunção	123 Administração Financeira
Programa	0003 Gestão Administrativa - SEMAF
Subcódigo	
Rubrica	3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Recurso	0001 Recursos Próprios
Destinação	00000 Livre



188
14

Tipo de Crédito	2 Fixação da Despesa
-----------------	----------------------

5.4 Em caso de celebração de aditivos deverão ser indicados nos mesmos os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

5.5 No caso de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

6. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Convênio, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados ao Convênio;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do Plano de Trabalho pelo CONCEDENTE;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência do Convênio;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência do Convênio, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência ou se o CONCEDENTE der causa ao atraso;

VI - efetuar pagamento de despesas bancárias;

VII - transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;

VIII - retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;

IX - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da CONCEDENTE na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo se prevista no Plano de Trabalho e diretamente vinculada ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e



289
R

e) pagamento de pessoal contratado pela CONVENENTE e pela INTERVENIENTE que não esteja relacionado ao objeto do Convênio

6.2 Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica em nome da INTERVENIENTE, qual seja: banco 001 - Banco do Brasil, agência n.º 2694-8, conta n.º 68267-5.

6.3 Os saldos do Convênio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês.

6.4 As receitas financeiras auferidas na forma do item 6.3 serão obrigatoriamente computadas a crédito do Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

6.5 Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto do Convênio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

6.6 Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao CONCEDENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

6.7 Toda a movimentação de recursos no âmbito do Convênio será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

6.8 Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 A prestação de contas deverá ser encaminhada até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência do Convênio.



7.2 Após a apresentação da prestação de contas no prazo de até 30 dias, constatada irregularidade ou omissão, será concedido prazo de até 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, para a entidade sanar irregularidade ou cumprir a obrigação, sem prejuízo das demais medidas administrativas.

8. DA VIGÊNCIA

8.1 O presente Convênio vigorará por 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

8.2 O presente Convênio poderá ser prorrogado mediante solicitação da CONVENIENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CONCEDENTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do fim da vigência.

8.3 A prorrogação de ofício da vigência deste Convênio será feita pelo CONCEDENTE quando ele der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

9. DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

9.1 O presente convênio poderá ser extinto na ocorrência dos seguintes motivos:

- I - pelo decurso do prazo da vigência determinado na Cláusula 8;
- II - por denúncia fundamentada de qualquer das partes desde que seja intimado o outro partícipe com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- III - por rescisão, de comum acordo dos partícipes, quando houve a perda do interesse público na execução do objeto;
- IV - por rescisão unilateral, nos casos de inadimplência tanto do CONCEDENTE quanto do CONVENIENTE ou da ocorrência das seguintes situações:
 - a) falta de apresentação pela INTERVENIENTE, dos relatórios de execução físico-financeira e da prestação de contas nos prazos estabelecidos;
 - b) utilização, pela INTERVENIENTE, dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
 - c) por infração de quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste instrumento.

9.2 Em qualquer das hipóteses descritas nos itens anteriores, deverá ser apresentada a prestação de contas dos recursos até então repassados pelo CONVENIENTE à CONVENIADA no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do encerramento da vigência desse ajuste.



191
10

10. DOS BENS

10.1 Os bens patrimoniais (equipamentos e materiais permanentes) que eventualmente sejam adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos oriundos deste Convênio permanecerão sob a guarda e responsabilidade do CONVENETE durante a vigência deste instrumento.

10.2 Findo o Convênio, observado o fiel cumprimento do objetivo proposto, sendo necessário assegurar a continuidade do projeto que atenda ao interesse social e a critério do CONCEDENTE, os bens patrimoniais poderão ser doados ao CONVENENTE.

10.3 Sendo o Convênio rescindido, bem como não tendo seu curso regular, os bens patrimoniais serão automaticamente revertidos ao CONCEDENTE.

11. DA PUBLICAÇÃO

11.1 Incumbirá ao CONCEDENTE providenciar a publicação deste Convênio em extrato na imprensa oficial, nos termos do Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei 8.666/93, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para correr no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/93, o CONCEDENTE designa a servidora NATÁLIA CUNHA DA COSTA como fiscal do presente Convênio, para acompanhar sua fiel execução, conforme a portaria n.º 2.025, de 31 de maio de 2021.

12.2 A interveniente indica a Sra. Nicolle Saraiva Sanzo, portadora do CPF de n.º 020.604.660-08, como fiscal da INTERVENINTE para controle administrativo, financeiro e de execução do Convênio.

12.3 Ao fiscal do contrato é assegurado, a qualquer tempo, fiscalizar a execução dos serviços conveniados, emitir parecer e propor a adoção das medidas que julgar cabíveis.

13. DAS ALTERAÇÕES

13.1 O presente Convênio e o seu respectivo Plano de Trabalho e aplicação dos recursos financeiros poderão ser alterados a qualquer tempo, de comum acordo entre as partes, mediante lavratura de Termo Aditivo, obedecidas as disposições legais aplicáveis à espécie.



F2
TR

14. DO FORO

14.1 Fica eleito o foro de Santo Antônio da Patrulha para dirimir litígios oriundos deste Convênio.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza entre si os efeitos legais na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de agosto de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

DANILO Digitally signed by

DANILO GIROLDO:

GIROLDO: 18654538899

18654538899 Date: 2021-08-18

18:38:14

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG

Reitor

Assinado de forma digital por Edson Gilberto Primo
Primo CPF 593.685.590-68
DNE cm Edson Gilberto Primo CPF 593.685.590-68, em Fundação de Apoio à Universidade do Rio Grande-FURG, em FURG, emul@ufrgs.furg.br, c=BR
Data: 2021.08.19 13:55:28 -03'00'

FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE – FAURG

Diretor Executivo

Natália Cunha da Costa
ARQUITETA E URBANISTA
CAU A 60328/7

Fiscal da parceria

Testemunhas:
Nome: LARA PALMA EISING
CPF: 356 905 708 -93

Nome: GLAUCIO GONCALVES
CPF: 513.341.600 - 92



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO



Av. Itália, km 8 – Rio Grande, RS – CEP 96203-900 – Brasil – Tel: (53) 3233-6712 - Fax (53) 3233-6606 – e-mail: proplad.secretaria@furg.br

Ofício nº. 117/2021 - PROPLAD

Rio Grande, 07 de junho de 2021.

Prezada Senhora,

Saudando-a com cordiais cumprimentos, encaminhamos, em anexo, as seguintes declarações assinadas pelo Pró-Reitor de Planejamento:

- * Documento 06: Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho;
- * Documento 08: Declaração de que os dirigentes da entidade não são agentes políticos;
- * Documento 11: Declaração de adimplência com o poder público.

Em anexo, também, a portaria que delega competência ao Pró-Reitor de Planejamento e Administração para assinar as avenças em nome da FURG.

Conforme solicitado, informamos que neste convênio a FURG será conveniente e a FAURG interveniente. A seguir as competências que julgamos que sejam da FURG e da FAURG:

Compete à FURG:

- a) Executar, por intermédio do Coordenador do Projeto, as metas previstas no plano de trabalho;
- b) Apoiar e prestar orientação técnica à FAURG;
- c) Exercer função fiscalizadora, através de servidor formalmente designado, que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relativas à execução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas eventualmente observadas;
- d) Examinar e aprovar as prestações de contas fornecidas pela FAURG referentes à aplicação dos recursos financeiros, sem prejuízo da realização de auditorias internas e externas em momento oportuno.

Compete à FAURG:

- a) Receber diretamente do MUNICÍPIO os recursos financeiros, conforme Cronograma de Desembolso do Projeto;
- b) Administrar os recursos conforme o Cronograma de Desembolso do Projeto;
- c) Prestar contas da execução financeira ao Município e à FURG.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente

Documento assinado digitalmente

gov.br

Diego Davila da Rosa
Data: 07/06/2021 17:55:42-0300
CPF: 001.981.920-02

DIEGO D'AVILA DA ROSA
Pró-Reitor de Planejamento e Administração

A/C Sra. Cleia Arioldi
Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha - RS
Avenida Borges de Medeiros, nº 456
CEP 95500-000

Chave de Autenticidade: 9996.0BE8.3784.357A

106
NR

ANEXO I

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS:			
NOME DA INSTITUIÇÃO: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG		CNPJ: 94.877.586/0001-10	
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: INTITUIÇÃO FEDERAL DE ENSINO SUPERIOR		<input checked="" type="checkbox"/> Sem Fins Lucrativos <input type="checkbox"/> Cooperativa <input type="checkbox"/> Religiosa	
ENDEREÇO: AV. ITÁLIA, KM 8, S/N			
BAIRRO: CARREIROS	CIDADE: RIO GRANDE	U.F. RS	CEP: 96203-900
E-MAIL reitoria@furg.br	TELEFONE: 53 3233 6731		
CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA: 68267-5	BANCO 001- Banco do Brasil	AGÊNCIA 2694-8	
NOME DO RESPONSÁVEL: DANILO GIROLDO		CPF: 186.545.388-99	
PERÍODO DE MANDATO: 2021-2024	CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 561290 SSP	CARGO: REITOR	
ENDEREÇO: RUA BRUNO MENDONÇA LIMA, 15, JARDIM DO SOL, RIO GRANDE - RS		CEP: 96216-190	

2 - PROPOSTA DE TRABALHO:				
NOME DO PROJETO: Estudo da Implantação de uma Base de Dados Espacial para Gestão de um Município com Alta Complexidade Territorial: Estudo de Caso de Santo Antônio da Patrulha.	PRAZO DE EXECUÇÃO			
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>INÍCIO</th> <th>TÉRMINO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Na assinatura</td> <td>12 meses</td> </tr> </tbody> </table>	INÍCIO	TÉRMINO	Na assinatura
INÍCIO	TÉRMINO			
Na assinatura	12 meses			
PÚBLICO ALVO: Gestão pública municipal				
OBJETO DE PARCERIA: Acompanhamento da Obra Cadastral atualmente em desenvolvimento no município de Santo Antônio da Patrulha, com uso de tecnologias apropriadas e desenvolvidas pelo LTGEO/C3/FURG, laboratório de pesquisa em Geotecnologia da Universidade Federal do Rio Grande				
DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA Num primeiro esforço conjunto, a equipe técnica da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e a Secretaria da Administração e Finanças de SAP e o Laboratório de Tecnologia da Geoinformação (LTGEO) do C3 se uniram para desenvolver um modelo de processo licitatório que permitisse a segura aquisição de dados e de um sistema de informações baseado na otimização de técnica e preço. Esse certame foi levado a termo, e exitosamente resultou na contratação de uma empresa no início do corrente ano. A Geodados Mapeamento e Pesquisa, vencedora do certame, atualmente dedica-se a cumprir os elementos desse contrato, que podem ser resumidos como: (i) a implantação de uma rede de				

107
102

referência geodésica municipal (ii) a aquisição de imagens aerofotogramétricas e a composição de um ortofotomosaico da área urbana de Santo Antônio da Patrulha (iii) a aquisição de uma nuvem de pontos tridimensional por método laser scanner aerotransportado e a composição de um modelo numérico de terreno (iv) a revisão do cadastro de parcelas territoriais com a composição de um novo banco de dados de informações cadastrais de interesse ambiental e socioeconômico e (v) a implantação de um sistema computacional integrado para gestão da base de dados gerada no processo.

Mesmo nas condições anômalas, provocadas pela propagação da epidemia da COVID19, alguns dos processos previstos já foram executados, especialmente em relação a aquisição de dados primários, tais como imagens aerofotogramétricas e nuvem de pontos laser scanner.

E no presente momento, face o desenvolvimento das demais etapas do projeto contratualizado, surge a demanda por apoio técnico nas ações de fiscalização, validação, capacitação e adequação de métodos para o melhor aproveitamento do produto, por parte da Prefeitura Municipal.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A adoção de soluções tecnológicas para gestão territorial, tributária, social, ambiental, e de tantas outras temáticas, no âmbito das prefeituras municipais tem sido notadamente incrementada no curso da última década, função da disponibilidade maior de conhecimentos específico por parte de profissionais a serviço da esfera pública, da exigência de atualização e precisão cada vez maiores, da disponibilidade de ferramentas de integração facilitada ao ambiente administrativo e, principalmente, pela oferta de linhas de crédito para as que os municípios possam adotar soluções de mercado.

Fatores como os acima citados levaram o Município de Santo Antônio da Patrulha (SAP) a projetar a aplicação de uma solução desse gênero para apoiar a gestão em políticas públicas fundamentais.

A FURG (Universidade Federal do Rio Grande) mantém em SAP um Campus Universitário que experimentou grande expansão na última década. E esse processo trouxe um estreitamento de relações técnico-científicas estratégicas para ambas instituições públicas, inclusive, e por mútuo interesse, na áreas de tecnologia da informação, onde o Centro de Ciências Computacionais (C3) da FURG concentra suas ações.

Essa proposta justifica-se por permitir maior segurança técnica em relação a obra em desenvolvimento, apoio especializado nas ações fiscalizatórias, oportunidade de capacitação dos técnicos da prefeitura municipal, e a estratégica aproximação entre a municipalidade e a Universidade.

3 - OBJETIVOS:

3.1 – GERAIS – Prover uma equipe técnica qualificada para acompanhamento da obra de atualização cadastral do município de Santo Antônio da Patrulha.

3.2 - ESPECÍFICOS

Prestar serviço de consultoria em geotecnologia, geodésia e topografia, cartografia e em sistemas de informações

Estabelecer uma rede de referência cadastral para controle geodésico preciso da obra

Aplicar metodologia amostral para qualificação dos produtos entregues pelo prestador de serviços à Prefeitura

Prestar assistência técnica em fase de implantação da solução de software de gestão dos dados, na nova plataforma adquirida

4 - METODOLOGIA:

For
UR

4.1 – FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

Ajustamento da rede de referência

Marcação de pontos fotointerpretáveis e discerníveis nas imagens aerofotogramétricas, nas imagens de satélite e na nuvem de pontos laser para determinação da precisão dos dados primários adquiridos

Aquisição de densa rede de pontos para controle e checagem na aerotriangulação e para validação do resultado do processamento

Teste de variância nas medidas das coordenadas sobre o modelo ortorretificado e sobre o modelo de terreno ajustado

Medida de precisão sobre a base vetorial, das geometrias de restituição, curvas de nível, toponímias e outros

Aplicação de técnica de amostral espacial para validação de boletins de informação cadastral

Aplicação de técnica de acompanhamento da implantação e validação do software de gestão da informação espacial e teste de desempenho e de integridade de dados

5 - METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

5.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

O conjunto de atividades está descrito sumariamente no item 4.1, e com sua consecução as metas a serem atingidas são: a rede de referência cadastral, o conjunto de controle e verificação da base fotogramétrica e laser scanner, a métrica de precisão da restituição, os laudos de validação dos produtos entregues, o relatório técnico de implantação do sistema de informação.

5.2 - RESULTADOS ESPERADOS:

A aplicação da metodologia apresentada deve dar a obra cadastral caráter de excelência técnica e precisão adequada, conforme estabelecido no edital de contratação, além de permitir a integração entre a equipe de profissionais da PMSAP e da FURG, oportunizando um sítio de validação para resultado de desenvolvimento tecnológico dos laboratórios da FURG e ao mesmo tempo a capacitação por experiência compartilhada dos técnicos da PMSAP.

5.3 - PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Relatórios técnicos de cada etapa da metodologia descrita.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO (meses)	
			UNIDADE	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO
	Rede referência	Ajustamento da rede de referência, estabelecendo coordenadas tridimensionais elipsoidais e cotas ortométricas para os pontos implantados	Marcos geodésicos	8	1	2
	Pré-sinalização	Marcação de pontos fotointerpretáveis e discerníveis na nuvem de pontos laser para	Pontos fotografam	64	2	3

		determinação da precisão dos dados primários adquiridos				
	Pontos de controle fotogramétricos	Aquisição de densa rede de pontos para controle e checagem na aerotriangulação e para validação do resultado do processamento	Postos verificação	84	2	3
	Verificação da precisão planialtimétrica	Teste de variância nas medidas das coordenadas sobre o modelo ortorretificado e sobre o modelo de terreno ajustado	Relatório avaliação	1	3	6
	Verificação da precisão cartográfica	Medida de precisão sobre a base vetorial, das geometrias de restituição, curvas de nível, toponímias e outros	Relatório avaliação	1	3	6
	Verificação da base de dados cadastral	Aplicação de metodologia amostral para validação de boletins de informação cadastral	Relatório avaliação	1	3	6
	Teste do software	Aplicação de metodologia de acompanhamento da implantação e uso do software de gestão da informação espacial e teste de desempenho e de integridade de dados.	Relatório avaliação	1	7	10

7 - PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R\$1,00)

RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE			
CONCEDENTE	35.919,54		
TOTAL GERAL	35.919,54		

DESPESA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE			
CONCEDENTE	35.919,54		
TOTAL GERAL	35.919,54		

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

110
12

8.1 - CONCEDENTE						
META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
	14.367,84			7.183,90		
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
	7.183,90			7.183,90		

8.2 - PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRAPARTIDA)						
META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

9 - DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Material de Consumo	1650,00
Bolsas	22400,00
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4669,54
Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução	7200,00
Equipamentos e Materiais Permanentes	
TOTAL	35919,54

10 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada até 30 dias a partir do término da vigência da parceria.

Após a apresentação da prestação de contas no prazo de até 30 dias, constatada irregularidade ou omissão, será concedido prazo de até 10 dias, prorrogáveis por igual período, para a entidade sanar irregularidades ou cumprir a obrigação, sem prejuízo das demais medidas administrativas.

11 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

22/06

Pede deferimento.



Documento assinado digitalmente
Diego Davila da Rosa
Data: 07/06/2021 15:47:33-0300
CPF: 001.981.920-02

LTGEO/CB/FURG

SAP, junho 2021
Local e Data

12 - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

12.1 – Secretário(a) de Município requisitante:

Aprovado () Reprovado

Data: 17/06/21 Assinatura: _____

Cleia Juçara Airoldi
Secretária Municipal da
Administração e Finanças

12.2

12.2 A– Comissão de Seleção:

() Aprovado () Reprovado

Data: ___/___/___ Assinatura: _____

12.2 B – Conselho Municipal (No caso de haver repasse oriundo de Fundo Municipal, EX: COMDICA, Conselho do Idoso, etc)

() Aprovado () Reprovado

Data: ___/___/___ Assinatura: _____

* 12.3 – Gestor da Parceria (Fiscal da Parceria)

Aprovado () Reprovado

Data: 17/06/21 Assinatura: _____

Natália Cunha da Costa
ARQUITETA E URBANISTA
CAU A 60328-7

12.4 – Chefe do Poder Executivo:

Aprovado () Reprovado

Data: 17/6/21 Assinatura: _____